



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 215/97

Autoriza o Município celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para contratação de professores e funcionários pelo Acordo PRADEM e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação, para contratação de 20 professores e 07 funcionários para prover vagas nas Escolas Estaduais localizadas no Município.

Art. 2º - Autoriza ainda, a cedência dos seguintes professores municipais para contratação pelo PRADEM com ônus parcial para o Município:

- a - Anamaris Sisti Christmann - Nível I - Estável - 20 horas semanais;
- b - Elidia Fabricio - Nível 3 - Estável - 20 horas semanais;
- c - Maria Terezinha Becker - Nível I - Efetiva - 20 horas semanais;
- d - Maricléia Sippert - Nível 3 - Efetiva - 20 horas semanais;
- e - Noeli Veit Iora - Nível I - Efetiva - 20 horas semanais.

Art. 3º - A duração do convênio e dos contratos do pessoal, dispostos nos artigos anteriores, é a contar de 03 de março de 1997 à 28 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação repassará os recursos relativos ao convênio celebrado, com remuneração para o pessoal, com base no vencimento básico do Estado.

Parágrafo Único - Aos 05 professores cedidos ao PRADEM, competirá ao Município, o pagamento das vantagens, aos quais, o professor faz jus.

Art. 5º - O convênio celebrado contemplará 25 professores e 07 funcionários, perfazendo um total de 32 contratados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

Art. 6º - Esta Lei terá efeito retroativo a 03 de março de 1997, extinguindo o seu efeito na data de encerramento do contrato celebrado.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
ao 07 dia do mês de abril de 1997.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 07 de abril de 1997.

Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração

através
ao con
no venc

ao PRÉDIO
qualis, o

prologr
central



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Relação de Professores e Funcionários Acordo PRADDEM/97
Lei Municipal Nº 215/87

PRADDEM:

- 01 - Ana Valéria Gaviraghi
- 02 - Clarice Scheit Calgaro
- 03 - Cristiane Fähr (Funcionária)
- 04 - Dejair José Giacomuni (Funcionário)
- 05 - Elci Grolli
- 06 - Glaci Inês Habitzreiter
- 07 - Irineu Mighuel Fähr
- 08 - Juliana Denise Selle
- 09 - Lauri Elsenbach (Funcionário)
- 10 - Maria Helena Grassi Gelain
- 11 - Nilsiane Fátima Rannow
- 12 - Carine Schilling
- 13 - Ildonêz Barbosa
- 14 - Lúcia Terezko Simão (Funcionária)
- 15 - Luciléia Fähr
- 16 - Maria Teresinha Becker
- 17 - Maristela Klein
- 18 - Maristela Klein
- 19 - Sirinei José Iora
- 20 - Wilson Correa da Silva (Funcionário)
- 21 - Dulcineia Salla
- 22 - Jussani Moresco Rigo
- 23 - Lourdes Siqueira (Funcionária)
- 24 - Maryneide Berghetti Gross
- 25 - Maricleia Sippert
- 26 - Rose Helena Puhl
- 27 - Liane Carla Bogacki

Obs: Odontólogo não
faz parte do Quadro.